

MINISTERIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 10380/012.478/91-65

JRL

Sessão de 23 de setembro de 1993

ACORDÃO NR. 104-10.800

Recurso nr. : 74.366 - IRPF - EX. DE 1990

Recorrente : FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO

Recorrida : DRF FORTALEZA (CE)

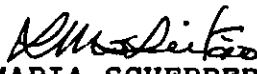
IRPF - LANCAMENTO REFLEXO DO LUCRO ARBITRADO NA PESSOA JURIDICA - O fator determinante da tributação reflexa na pessoa do titular de firma individual é o próprio arbitramento e não as causas que deram origem ao mesmo. O lucro arbitrado considera automaticamente distribuído ao titular, segundo a correta exegese da legislação pertinente.

Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1993


LEILA MARIA SCHERRER LEITAO

- PRESIDENTE


ANTONIO LISBOA CARDOSO

- RELATOR

VISTO EM EDSON SOARES DA COSTA

- PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

SESSÃO DE: 14 ABR 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Walberto Chaves Rosas, Evandro Pedro Pinto, Paulo Roberto de Castro (Suplente convocado), Miguel Rendy e Sérgio Murilo Marelllo (Suplente convocado). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Waldyr Pires de Amorim e Célio Salles Barbieri Júnior.